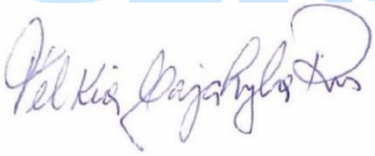
NOTA TÉCNICA

N°: 009/2018

REFERÊNCIA: Processo nº 1412180001972

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no município de Cipó.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água no município de Cipó, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Ramon Ferreira	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 03/01/2019	Assinatura  Data: 03/01/2019	Assinatura  Data: 03/01/2019

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Cipó. A AGERSA fez a inspeção no período de 11 a 15 de junho de 2018, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Cipó (ANEXO B) pertence à unidade regional de Alagoinhas, sendo composto por captação subterrânea em 03 (três) poços, CSB 7, 5 e 6. O sistema está operando com Licença Ambiental vencida desde 13 de julho de 2016, portaria **INEMA nº 3026** e possui Outorga de uso dos recursos hídricos, **nº 044/98-DG**.

Após a captação subterrânea a água é conduzida até o Sistema de Cloração (SIC), seguindo para reservação e posterior distribuição.

O tratamento da água passa por simples desinfecção e o abastecimento é realizado por gravidade.

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede do município, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. Os dados expressos no **Quadro 1** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (ANEXO D).

Quadro 1: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Cipó

Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas	7,1%
Coleta sem tratamento	1,5%
Sem coleta e sem tratamento	91,4%

Fonte: ANA, 2015.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

2. PARECER TÉCNICO

2.1. SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO CIPÓ	
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data de assinatura do convênio de cooperação	07/06/2017
Data de assinatura do contrato de concessão	05/03/1998
Tipo de concessão	PLENA
N° contrato de concessão	015/98
N° da lei	158/98
Data de vencimento do contrato de concessão	05/03/2018
Situação do contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2018.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Cafarnaum, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e

graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2 AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Local: Local: Manancial (CIPÓ)			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
001	Programas de Proteção de Nascentes e da Bacia de Captação	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
002	Monitoramento da qualidade da água bruta (manancial de superfície)	Este item foi corrigido.	01, 02, 03

Local: Local: Captação e adução (CIPÓ)			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
003	Proteção contra entrada de pessoas e animais	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
004	Manutenção periódica das adutoras	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
005	Descarga periódica nas adutoras	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.

006	Equipamentos Eletromecânico com Reserva	Este item foi corrigido	Sem Registro.
007	Ordenação	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
008	Limpeza	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
009	Estado de conservação das bombas e equipamentos elétricos	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
010	Estado de conservação das das estruturas e equipamentos de captação (flutuante, barriletes, válvulas, grade, etc.)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.

Local: Local: ETA (CIPÓ)			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
011	Controle de Qualidade	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
012	Controle de variáveis: medição de variáveis (horas trabalhadas, volume produzido e consumo de energia elétrica)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
013	Manual de operação, macro fluxo e principais indicadores dos processos de tratamento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
014	Ordenação	Este Item foi corrigido.	

		Colocar sifão na pia do banheiro e instalar chuveiro Este item foi corrigido.	04, 05, 06, 07
014.1	Ordenação (Substituir veneziana de vidros por cobogó)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
015	Mapeamento de Risco (geral e setorizado)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
016	EPI's (máscara, luva, capacete, bota, óculos)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
017	PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
018	Equipamentos de laboratório (Turbidímetro, colorímetro, fluorímetro, comparador de cloro, Jarr Test)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
019	Controle da armazenagem de Produtos Químicos. (Obedecendo ordem cronológica)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
020	Formulários de Controle	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
021	Dados Históricos (Indicadores / Análises, Vazões)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.

Local: Local: Reservação (CIPÓ)			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
022	Dispositivos de lavagem (descarga de fundo), piezômetro para edição de nível, bóia ou válvula (controle de extravasamento)	Este item não foi corrigido para dispositivo de lavagem. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
023	Manutenção periódica das instalacões (registros, válvulas, barrilete, boias, piezômetro)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
024	Limpeza periódica (lavagem)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
025	Ordenação	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
026	Limpeza	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
027	Estado de conservação e operação das bombas, equipamentos, instalaçoes, acessórios (bóia, válvula, barrilete etc)	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
028	Estado de conservação das estruturas	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
028.1	Estado de conservação das estruturas (Passeio danificado dos reservatorios apoiados)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
029	Proteção da área de reservação (muro ou cerca), e iluminação	Este item não foi corrigido.	Sem Registro.

		A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	
030	Escada para inspeção e acesso interno ao reservatório	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.

Local: Local: Distribuição (CIPÓ)			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
031	Cadastro atualizado da rede	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
032	Dispositivos de descarga na rede	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
033	Descargas e desinfecção após reparos ou ampliações	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
034	Registro em banco de dados de controle da qualidade da água	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
035	Setorização.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.

3 DETERMINAÇÕES

- A Prestadora está sendo notificada para que envie comprovação fotográfica das não conformidades citadas que já tenham sido, por ventura, corrigidas no intervalo entre a inspeção in loco e o recebimento deste relatório. Deverá fazê-lo **dentro do prazo estabelecido de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento deste documento**;
- A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o mesmo encontra-se vencido; deverá buscar o titular dos serviços e informar sobre o vencimento do contrato de concessão e a importância de firmar um novo contrato de prestação de serviço: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório.**

A Prestadora deverá atentar para os **prazos estabelecidos para correção das não conformidades apontadas pelo programa Barreiras de Proteção**, cerca de 82,8 % do total levantado encontram-se com prazos vencidos e sem execução.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 1

Local: Manancial – Monitoramento da qualidade da água bruta (manancial de superfície)

Pontos de coleta água bruta (poços 05,06 e 07)

Este item foi corrigido

Registro

Voltar







Item nº 14

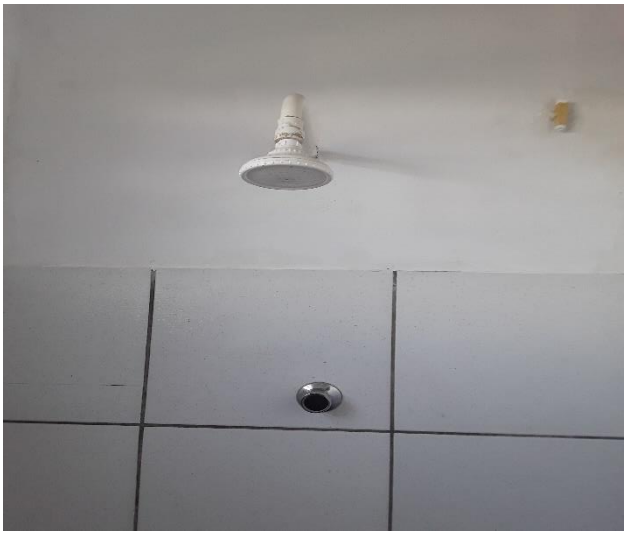
Local: ETA – Ordenação

Colocar sifão na pia e instalar chuveiro, identificar de forma visível o nome da EMBASA
Estes itens foram corrigidos

Registro

Voltar



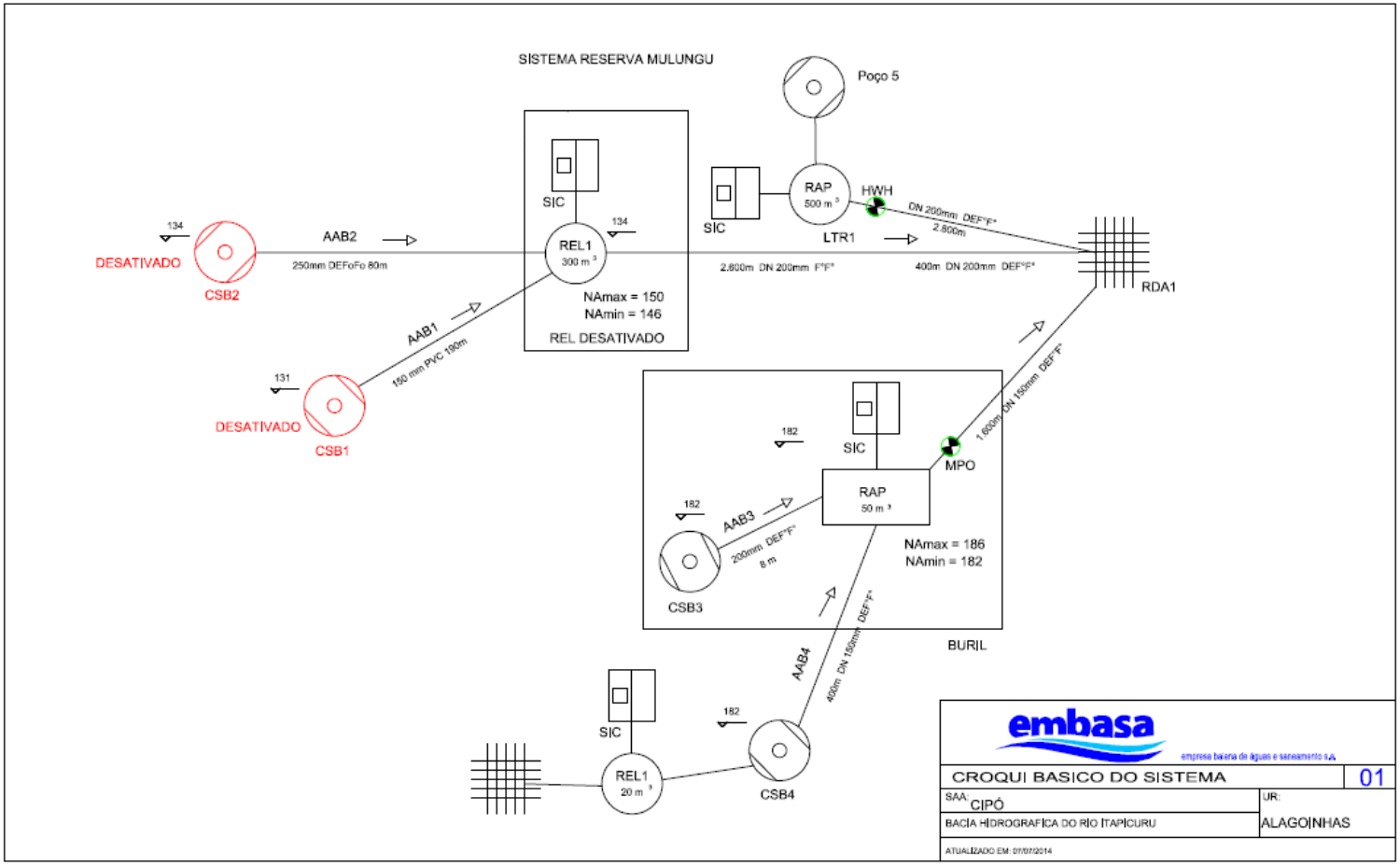




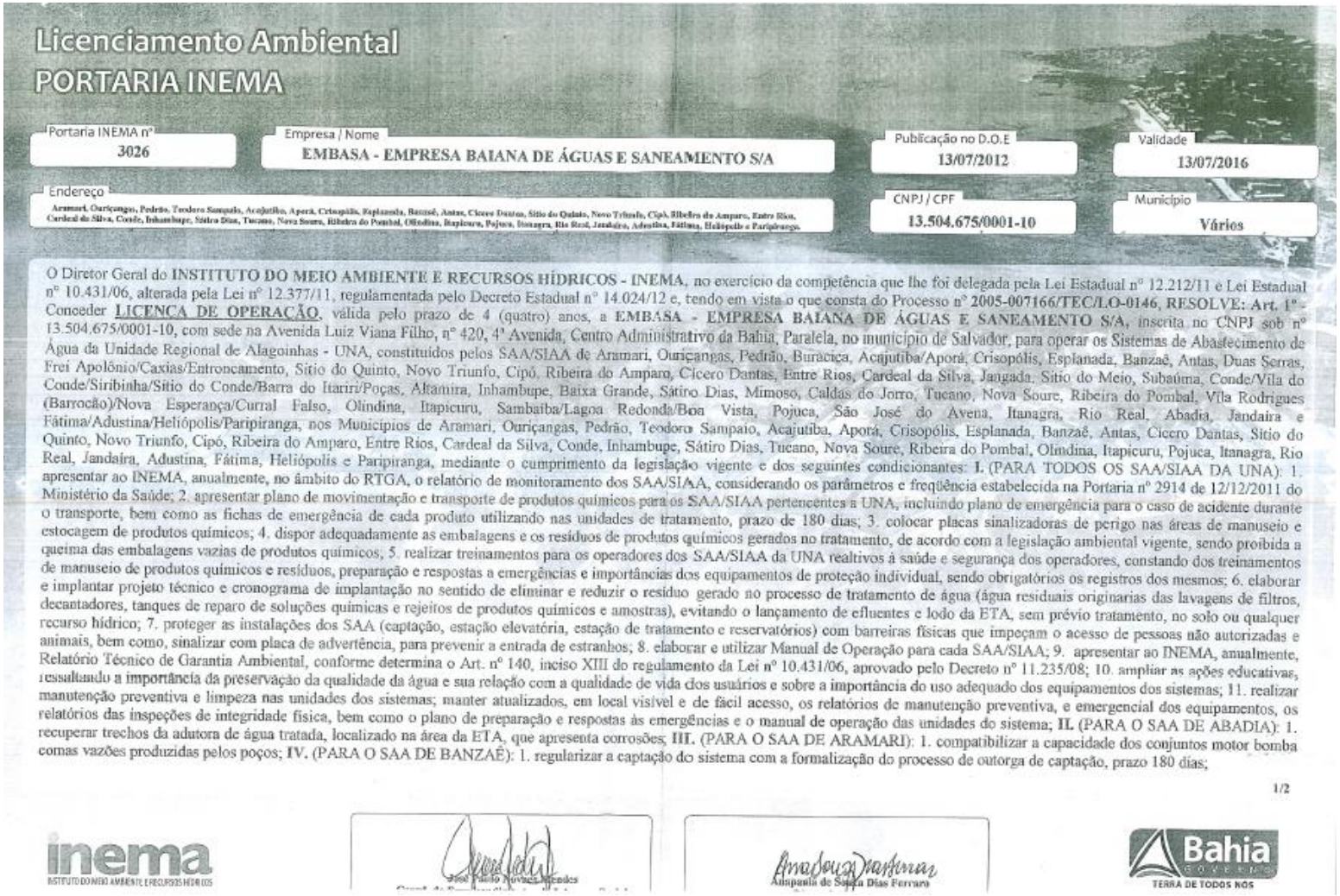


AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO B – CROQUI DO SAA DE CIPÓ



ANEXO C – LICENÇA



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº: 3026
Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A
Publicação no D.O.E: 13/07/2012
Validade: 13/07/2016
Endereço: Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga.
CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10
Município: Vários

O Diretor Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2005-007166/TEC/LO-0146**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Alagoinhas - UNA, constituídos pelos SAA/SIAA de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Buracica, Acajutiba/Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Duas Serras, Frei Apolônio/Caxias/Entroncamento, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Cícero Dantas, Entre Rios, Cardeal da Silva, Jangada, Sítio do Meio, Subaúma, Conde/Vila do Conde/Siribinha/Sítio do Conde/Barra do Itariri/Poças, Altamira, Inhambupe, Baixa Grande, Sátiro Dias, Mimoso, Caldas do Jorro, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Vila Rodrigues (Barrocão)/Nova Esperança/Curral Falso, Olindina, Itapicuru, Sambaíba/Lagoa Redonda/Boa Vista, Pojuca, São José do Avena, Itanagra, Rio Real, Abadia, Jandaíra e Fátima/Adustina/Heliópolis/Paripiranga, nos Municípios de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (PARA TODOS OS SAA/SIAA DA UNA): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e freqüência estabelecida na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. apresentar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a UNA, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento, prazo de 180 dias; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da UNA realtivos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatórios os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico e cronograma de implantação no sentido de eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o Art. nº 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas às emergências e o manual de operação das unidades do sistema; **II.** (PARA O SAA DE ABADIA): 1. recuperar trechos da adutora de água tratada, localizado na área da ETA, que apresenta corrosões; **III.** (PARA O SAA DE ARAMARI): 1. compatibilizar a capacidade dos conjuntos motor bomba comas vazões produzidas pelos poços; **IV.** (PARA O SAA DE BANZAÊ): 1. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga de captação, prazo 180 dias;

1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novaes Mendes

Amanda de Souza Dias Ferraro

Bahia
GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS

ANEXO D - ATLAS DA ANA

